

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O Palácio dos Leilões somente promove a intermediação de vendas de bens móveis e imóveis por meio de leilões realizados pelos Leiloeiros Oficiais, não estando, portanto, autorizadas quaisquer outras hipóteses de vendas que não aquelas realizadas durante o pregão.

Tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas estão autorizadas a adquirirem bens por meio dos leilões realizados no Palácio dos Leilões.

### **I – DAS NORMAS GERAIS**

1. Os interessados que queiram fazer uso dos serviços disponibilizados através do site [www.palaciosleiloes.com.br](http://www.palaciosleiloes.com.br) deverão ler, entender, observar e aceitar os termos e condições aqui presentes, de caráter obrigatório.
2. Em caso de discordância, os usuários deverão abster-se de utilizar o “site” e/ou os serviços oferecidos.
3. Os interessados em participar dos leilões presenciais ou por meio da internet, através do “site” [www.palaciosleiloes.com.br](http://www.palaciosleiloes.com.br), deverão observar as normas estabelecidas junto ao Decreto nº 21.981/32 (Estatuto do Leiloeiro), ao Catálogo de Leilões e demais legislações aplicáveis.
4. Para a utilização dos serviços disponibilizados junto ao “site” [www.palaciosleiloes.com.br](http://www.palaciosleiloes.com.br) o interessado deverá realizar o seu cadastro, mediante o preenchimento de todos os dados requisitados, ficando obrigado a fornecer dados verdadeiros, sob as penas da lei, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas junto ao formulário de cadastramento.
5. O usuário responderá pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados pessoais cadastrados, tanto perante o Palácio dos Leilões, quanto perante terceiros.
6. Obriga-se, ainda, o usuário, a atualizar os dados fornecidos no advento de qualquer alteração, fazendo-o, também, sempre que solicitado pelo Palácio dos Leilões, independentemente de justificação.
7. Ao se cadastrar, o usuário declara-se **ciente** e em **anuência** com todos os termos e condições gerais de venda, como também, com as condições específicas de cada tipo de leilão que irá participar.
8. O Palácio dos Leilões reserva-se o direito de denegar todo e qualquer pedido de cadastro que não esteja de acordo com os preceitos legais e/ou das normas e condições aqui presentes, podendo, ainda, descadastrar o usuário que ofender quaisquer dessas normas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, bem como da respectiva indenização por perdas e danos, conforme o caso.

## **II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:**

1. Os lotes serão apregoados um a um, conforme descrições constantes no lote anunciado no respectivo Catálogo de Leilões, sem a obrigatoriedade de ordem numérica sequencial.
2. O Leiloeiro poderá incluir, excluir ou reunir lotes conforme determinações dos Comitentes (proprietários dos bens).
3. Os Comitentes (proprietários dos bens) reservam-se o direito de liberar ou não os bens ofertados para o maior “lance” alcançado.
4. Os bens a serem leiloados serão disponibilizados para visitação em dias e locais indicados previamente no “site”, em jornais de grande circulação, no estabelecimento do Palácio dos Leilões ou em outros meios de comunicação. As visitas poderão ocorrer nos pátios onde os leilões serão realizados ou, conforme o caso, nos locais indicados pelos Comitentes (proprietários dos bens).
5. O interessado poderá, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerentes aos bens destinados à leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto a modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, podendo inclusive, se for o caso, fazer-se acompanhar de mecânico de sua confiança.
6. As fotos disponibilizadas no “site” são meramente ilustrativas, cabendo ao usuário/participante verificar, pessoalmente, o estado dos bens que pretende adquirir.
7. A arrematação tem caráter pessoal e os arrematantes, pessoas físicas, deverão apresentar, para a emissão da Nota de Arrematação, a cópia do CPF, RG, CNH (quando se tratar de leilão de veículos) e do comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses. Quando se tratar de pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia do cartão CNPJ, do contrato social, comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, como também, a cópia do CPF, RG e CNH (quando se tratar de leilão de veículos) do representante legal.
8. O arrematante deverá examinar o número do motor e do chassi dos bens que pretende arrematar e, caso o número não esteja legível ou mesmo caso não haja o seu cadastro junto ao Detran, será de sua inteira responsabilidade a troca de peças e/ou remarcação, sendo também de sua responsabilidade, conforme o caso, a devida regularização do cadastro perante o Detran competente.
9. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram a quem maior oferta de preço oferecer acima do valor da avaliação (que poderá ou não ser divulgada). Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer reclamação ou desistência posterior à arrematação.
- 9.1. Alguns dos bens classificados “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” podem se tratar de veículos recuperados de sinistro, sendo de responsabilidade do arrematante realizar as pesquisas necessárias para verificar a sua procedência antes de arrematá-lo. Os veículos provenientes de seguradoras serão classificados como

“SINISTRADOS”.

10. Quaisquer débitos mencionados no Catálogo de Leilão ou mesmo nas Notas de Arrematação são de caráter meramente informativo, não isentando, portanto, o arrematante de promover a prévia consulta perante os competentes órgãos de trânsito.

11. No ato da arrematação, os arrematantes emitirão um cheque caução, nominal ao Leiloeiro, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do “lance” ofertado, sendo 20% (vinte por cento) para cobrir custos de divulgação, publicidade e organização do leilão e 5% (cinco por cento), referente a comissão devida ao Leiloeiro.

12. O cheque caução emitido deverá ser substituído por um cheque administrativo nominal ao Leiloeiro ou pelo comprovante de depósito em dinheiro, devidamente autenticado pelo banco, podendo, ainda, ser substituído por TED, sempre no valor total do “lance”, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão devida, além de outras despesas eventualmente cobradas. Referido procedimento deverá ser feito na administração do Palácio dos Leilões até às 14:00 (quatorze) horas do primeiro dia útil após a data de realização do leilão. A Nota de Arrematação somente será entregue ao arrematante mediante a comprovação do pagamento por meio de depósito em dinheiro ou, conforme o caso, após a compensação bancária ou, ainda, mediante a realização de TED. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos em dinheiro, depósito em cheque que tenha sido efetuado pelo próprio arrematante, cheques visados ou mesmo auto-depósito (caixa rápido).

13. No caso de não ser alcançado o valor mínimo estabelecido pelos Comitentes (proprietários dos bens), o Leiloeiro poderá, a seu critério, aceitar lances (“lances”) **condicionais** inferiores ao valor mínimo estabelecido, os quais estarão sujeitos à aprovação ou não dos Comitentes, no prazo médio de 05 (cinco) dias úteis. Após aprovação, o arrematante será imediatamente comunicado, por telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, para regularizar o pagamento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assim fazê-lo. Não sendo aprovado, o cheque emitido a título de caução será devolvido ao arrematante, após a devida solicitação à Administração do Palácio dos Leilões.

14. Para os casos de “lances” sujeitos à aprovação ou não dos Comitentes (proprietários dos bens) – **lances condicionais** – não será aceita qualquer reclamação ou desistência posterior à arrematação. Portanto, o arrematante tem plena ciência que, no caso de aprovação por parte dos Comitentes, será responsável pela arrematação realizada.

15. Se o comprador arrematar dois ou mais lotes em um mesmo leilão, o cheque emitido a título de caução será preenchido no valor equivalente a 20% (vinte por cento), acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão devida ao Leiloeiro, sob o valor total dos lotes arrematados. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes. Não será aceita a desistência total ou parcial.

16. Caso o arrematante realize o pagamento em valor superior à compra, o excedente será devolvido através de cheque nominal ou mediante depósito em conta via transferência bancária. Para quaisquer dessas formas de pagamento, a devolução será feita conforme os dados constantes da Nota de Arrematação do bem.

17. O arrematante receberá, ao assinar o cheque emitido a título de caução, o Boleto de

Arrematação constando todos os dados do bem arrematado.

18. Aquele que desistir da arrematação estará sujeito, a título de multa, ao pagamento da quantia correspondente à caução exigida, ou seja, estará sujeito ao pagamento do valor equivalente a 20% (vinte por cento) do “lance” ofertado, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão devida ao Leiloeiro, podendo este último emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 (Estatuto do Leiloeiro).

19. Na hipótese do pagamento não ser efetuado no prazo determinado, a compra realizada será rescindida, estando sujeito o arrematante ao pagamento da quantia exigida a título de caução, além de outras despesas, se assim determinadas. O não pagamento no prazo determinado, além da penalidade acima descrita, poderá ensejar a proibição de participação do arrematante inadimplente dos leilões organizados pelo Palácio dos Leilões.

20. A documentação pertinente à liberação e transferência dos bens arrematados será apresentada no prazo previsto de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis, podendo, eventualmente, ocorrer algum atraso.

21. Se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias úteis, o Comitente (proprietário do bem) poderá recomprar o bem no valor pago pelo arrematante.

21.1 O Comitente (proprietário do bem) não se responsabilizará por eventuais benfeitorias realizadas no bem no período de até 60 (sessenta) dias úteis. Nos casos de recompra, eventual benfeitoria apenas será reembolsada caso tenha sido realizada após o recebimento da documentação do veículo pelo arrematante. O reembolso fica condicionado ainda à vistoria prévia que constate a benfeitoria realizada, acompanhada da respectiva nota fiscal.

22. O arrematante que necessitar fazer uso da empilhadeira do Palácio dos Leilões para a retirada do bem do pátio terá um custo de R\$10,00 (dez reais) para veículos pequenos e R\$70,00 (setenta reais) para veículos grandes. O valor cobrado para a retirada de outras mercadorias será estudado caso a caso. O pagamento da quantia cobrada a título de utilização de empilhadeira deverá ser feito no ato da emissão da Nota de Arrematação. Os encargos com transporte e emissão de Notas Fiscais de remessa para remoção dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante.

23. O arrematante terá prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado, mediante a apresentação da nota de arrematação, a contar da data do leilão. Finalizado este prazo, será cobrada estadia no pátio do Palácio dos Leilões, fixada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao dia para motocicletas, R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para automóveis, R\$ 100,00 (cem reais) ao dia para caminhões e R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia por cada metro quadrado ocupado no caso de materiais diversos, equipamentos e sucatas. Decorridos 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito de propriedade do bem arrematado, sem direito a qualquer restituição.

24. Caso o bem arrematado esteja na posse do Comitente (proprietário do bem), a sua retirada será previamente agendada.

25. Os bens vendidos são de responsabilidade do Comitente (proprietário do bem),

sendo o Leiloeiro mero mandatário do leilão, razão pela qual não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela evicção dos bens colocados em leilão.

26. Após a realização da arrematação, a responsabilidade sobre o bem arrematado é inteiramente do arrematante, não sendo permitido a transferência de tal responsabilidade a terceiros.

### **III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DE LEILÕES**

#### **ONLINE**

1. Para a participação dos leilões online é obrigatório o cadastro prévio do interessado, mediante o preenchimento de todos os dados requisitados.
2. O usuário/participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar dos leilões online.
3. O usuário/participante compromete-se a não divulgar a senha que lhe for fornecida e se responsabiliza pelo uso indevido por parte de terceiros. Na hipótese de ocorrer o uso não autorizado da senha antes do início do leilão o usuário/participante deverá imediatamente entrar em contato com o Palácio dos Leilões, por meio do telefone (31) 2125-9437 ou enviar um e-mail para o endereço eletrônico [arrematante@palaciosdosleiloes.com.br](mailto:arrematante@palaciosdosleiloes.com.br), comunicando o fato.
4. A listagem de bens que serão leiloados poderá ser verificada nos Catálogos de Leilões disponibilizados junto ao “site” e, também, nos locais onde os leilões irão ocorrer.
5. Os bens ofertados serão vendidos no estado em que se encontram, a quem maior “lance” ofertar acima do “lance” mínimo estabelecido pelo Comitente (proprietário do bem).
6. Os “lances” mínimos para a arrematação de um bem poderão ou não ser divulgados aos usuários/participantes, conforme decisão dos Comitentes (proprietários dos bens). Caso o maior “lance” oferecido em um leilão para determinado bem não alcance o valor mínimo estabelecido pelo Comitente, o mesmo será registrado como lance **condicional**, sujeito a análise e eventual aprovação posterior do Comitente.
7. O usuário/participante estará vinculado ao “lance” por ele ofertado, em qualquer das modalidades de leilão disponibilizadas, sendo sua oferta final **irretratável**, não podendo ser cancelada ou removida, ficando, assim, obrigado a cumprir a negociação nos termos e condições fixados. Portanto, para os casos de “lances” sujeitos à aprovação ou não dos Comitentes (proprietários dos bens) – **lances condicionais** – não será aceita qualquer reclamação ou desistência posterior à arrematação, tendo o arrematante plena ciência que, no caso de aprovação por parte dos Comitentes, será responsável pela arrematação realizada.
8. Os “lances” que forem captados durante o leilão presencial serão divulgados em tempo real para fins de conhecimento e disputa de todos os usuários/participantes.

9. Entende-se por oferta final o lance de maior valor proferido pelo usuário/participante. Para tanto, serão levados em consideração tanto os “lances” ofertados via internet, quanto os “lances” ofertados no leilão presencial.

10. Os “lances” serão proferidos em moeda corrente no território nacional.

11. Para “lances” efetuados no curso do leilão, ao clicar no botão "enviar", o usuário se compromete ao pagamento da quantia ofertada, sob pena de pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado, a título de multa, sendo 20% (vinte por cento) para cobrir custos de divulgação, publicidade e organização do leilão e 5% (cinco por cento) referente a comissão devida ao Leiloeiro.

12. Para “lances” efetuados na modalidade de "pré-lance", ao clicar no botão "enviar" o usuário se compromete ao pagamento da quantia ofertada, sob pena de pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado, a título de multa, sendo 20% (vinte por cento) para cobrir custos de divulgação, publicidade e organização do leilão e 5% (cinco por cento) referente a comissão devida ao Leiloeiro.

13. O usuário/participante poderá optar pelo “lance” automático que cobrirá qualquer oferta que for dada, acrescido de uma importância pré-fixada, obedecendo, todavia, um valor limite previamente definido por ele próprio. Por meio do “lance” automático, o usuário/participante terá a certeza de que seu “lance” será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite previamente definido.

14. A plataforma para leilões online e leilões virtuais oferecida pelo Palácio dos Leilões para que os arrematantes possam acompanhar os leilões, bem como efetuar os seus “lances”, conta com a comodidade de se efetuar lances incrementais, ou seja, o arrematante online não precisa informar o valor completo de seu “lance”, mas, sim, o valor a ser somado ao maior “lance” ofertado até então, para, assim, cobri-lo.

14.1. Na hipótese do incremento ter sido ofertado durante o **leilão presencial**, ou seja, na hipótese do incremento ter sido ofertado pelo próprio Leiloeiro, não serão aceitos do usuário/participante incrementos em valores inferiores àquele ofertado durante o leilão presencial.

15. Os “lances” online serão confirmados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo usuário/participante. Portanto, considerando a existência de diferentes velocidades nas transmissões de dados, o Palácio dos Leilões, o Leiloeiro, bem como o Comitente (proprietário do bem) não se responsabilizam por “lances” ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento/encerramento do lote.

16. Os usuários/participantes autorizam o Leiloeiro a excluir seus “lances” quando a descrição do bem sofrer alguma alteração por eventual transmissão de informação equivocada pelo Comitente (proprietário do bem).

17. A porcentagem correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, como também, as eventuais despesas incidentes sobre o bem serão previamente e individualmente

divulgadas nos respectivos lotes.

18. Havendo a arrematação, junto à Nota de Arrematação constarão todos os dados que foram fornecidos quando do cadastro prévio do usuário.

19. A documentação relativa ao bem arrematado será entregue ao usuário/vencedor após a sua disponibilização pelo Comitente (proprietário do bem).

20. A forma de pagamento será disponibilizada no “site”, de acordo com cada tipo de leilão.

#### **IV - DAS RESSALVAS**

1. O usuário aceita e reconhece que o uso do “site” será feito sob sua própria responsabilidade, tendo ciência de que não poderá atribuir ao Palácio dos Leilões nenhuma responsabilidade em virtude de prejuízos resultantes de dificuldades técnicas ou falhas nos sistemas ou na internet.

2. O Palácio dos Leilões não garante acesso e uso contínuos ou sem interrupções de seu “site” que poderá, eventualmente, estar indisponível por motivos técnicos, falhas da internet ou por outras circunstâncias alheias à sua esfera de atuação.

3. O usuário aceita e reconhece que o Palácio dos Leilões não será responsável, inclusive perante terceiros, por qualquer dano ou prejuízo sofrido em consequência de:

3.1. Mau uso do “site” pelo usuário, seja por incapacidade técnica, negligência ou má-fé;

3.2. Demoras em operações, transmissões, declarações ou outras condutas de terceiros, ou qualquer falha de funcionamento do “site”, servidor ou Internet;

3.3. Cancelamento do cadastro do usuário por decisão do Palácio dos Leilões;

3.4. Demora ou atraso na entrega da documentação de bem arrematado, que ocorrerá por culpa exclusiva do Comitente (proprietário do bem), único que detém competência para emitir a documentação pertinente;

4. O usuário tem ciência que o Palácio dos Leilões é mero intermediador das operações que lhe são disponibilizadas, não sendo de sua responsabilidade a qualidade, o estado e a integridade dos produtos que serão vendidos no estado em que se encontram.

5. O Palácio dos Leilões não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário, causada por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

6. O Palácio dos Leilões também não será responsável por quaisquer vírus que possam atacar o equipamento do usuário em decorrência do acesso, utilização ou navegação no “site” ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudio contidos no mesmo.

7. O Palácio dos Leilões reserva-se o direito de, a qualquer momento, segundo seus critérios, cancelar os serviços disponibilizados no “site” [www.palaciosleiloes.com.br](http://www.palaciosleiloes.com.br).

## **V – ANEXOS**

São partes integrantes e inseparáveis do presente Termo de Condições Gerais, os seguintes documentos e/ou seções do “site” [www.palaciosleiloes.com.br](http://www.palaciosleiloes.com.br):

- Catálogo de Leilão;
- Formulário de Cadastramento;
- Condições Específicas de Venda de cada Leilão.

## **VI – DO FORO**

Qualquer controvérsia em relação ao estabelecido no presente Termo de Condições Gerais, como também no Termo de Condições Específicas de Venda de cada Leilão será resolvida definitivamente pelo foro da Comarca de Contagem/MG, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.